

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 2023.05.08.01**

**OBJETO:** Aquisição de Alevino de Tilápias do Nilo, com Potencial para a produção nos açudes do Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Irauçuba - CE.

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2023.05.08.01, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 08 de maio de 2023.

  
Valéria Maria Bastos Maia Vaz  
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.05.08.01**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **Aquisição de Alevino de Tilápias do Nilo, com Potencial para a produção nos açudes do Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Irauçuba - CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a aquisição tendo em vista que o peixamento nos açudes tem por objetivo a estocagem dos peixes em fase inicial de vida (alevinos) nos reservatórios e em virtude das chuvas que caíram em nosso Município deixando a maioria dos açudes cheios novamente, surge a possibilidade do sertanejo usar os mananciais para ajudar no seu sustento e, um dos melhores recursos para fomentar isso é o peixamento dos reservatórios para alimento e subsistência das famílias da zona rural.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,<sup>1</sup>

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 justifica-se ante o exposto no citado acima.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha recaiu para a empresa **AQUIPROJEL - AQUICULTURA PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.128.292/0001-30, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

Irauçuba/CE, 08 de maio de 2023.

  
Valéria Maria Bastos Maia Vaz  
**Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo: Dialética, 2005.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 – Aquisição de Alevino de Tilápias do Nilo, com Potencial para a produção nos açudes do Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Irauçuba - CE.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	ALEVINO DE TILÁPIAS DO NILO	MILHEIRO	70

LOCAL	AÇUDES	QUANTIDADE DE ALEVINOS	DISTANCIA DA SEDE
CACHOEIRA	JANDIRA	1.000	12 KM
	CACHOEIRA	1.000	13KM
RIACHO DO BARRO	BARRAGEM MEDEIROS	1.000	8KM
CAMPINAS	CAMPINAS	2.000	6KM
JERIMUM	JERIMUM	5.000	18KM
SACO VERDE	SACO VERDE	1.000	8 KM
BARREIRAS	BARREIRAS	1.000	10 KM
MIRANDA	MIRANDA	1.000	13 KM
MUDUBIM	MUDUBIM	1.000	15 KM
SACO DO JUAZEIRO	PAJEÚ	1.000	20 KM
	PACHECO	1.000	18 KM
BOA VISTA GABRIEL	BOA VISTA	1.000	22 KM
JUÁ	SÃO GABRIEL	2.000	18 KM
CARNAUBAS	CARNAUBAS	1.000	40 KM
CARNAUBINHA	CARNAUBINHA	1.000	30 KM
SANTOS REIS	SANTOS REIS	1.000	50 KM
SACO DO VENTO	SACO DO VENTO	1.000	40 KM
RODEADOR	SEDE	1.000	23 KM
	CAPOTA	1.000	25 KM
LIVRAMENTO	BETO SAMPAIO	1.000	35 KM
MANDAGARU	CLOVIS NOGUEIRA RAMOS	3.000	15 KM
	CACHOERINHA	1.000	16 KM
	ASA BRANCA	1.000	14 KM
CAJAZEIRAS II	AÇUDE DO INCRA PÉ DA SERRA	1.000	25 KM
	AÇUDE NA VILA		30 KM
MISSI	SEDE	3.000	16 KM
SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	1.000	10 KM
BARRAGEM TANQUES	TANQUES CAIÇARA	1.000	30 KM
BUENO	LAGOA DAS PEDRAS	1.000	30 KM
	BUENO	2.000	30 KM
ARRAIA	ARRAIA	2.000	25 KM
COITÉ	COITÉ	2.000	15 KM
CACIMBA SALGADA	CACIMBA SALGADA	2.000	15 KM
LAGOA DAS PEDRAS	AÇUDE CUEÇÃO	1.000	6 KM
	IRMÃ ANA	1.000	6 KM
	AÇUDIM GUARIM	1.000	6 KM



*[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

IRAUCUBA	PAULO BASTOS	1.000	1 KM
	JORGE DOMINGUES	2.000	4 KM
AROEIRA	AROEIRA II	2.000	8 KM
	AROEIRA I	2.000	8 KM
IPUEIRINHA	ALEXANDRE	1.000	30 KM
BOA VISTA DO CAXITORE	JOSÉ COELHO DA CRUZ	1.000	25 KM
ASSENTAMENTO OLHO D'AGUA	AÇUDE DA MADEIRA	1.000	20 KM
	AÇUDE VELHO	1.000	22 KM
COLONIA DOS PESCADORES	MISSI	10.000	50 KM

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Justifica-se a aquisição tendo em vista que a Tilápia do Nilo é a espécie de peixe mais adaptável a nossa região semiárida, também conhecido como cará, é peixe que mais se reproduz em nosso açudes e o peixamento nos açudes tem por objetivo a estocagem dos peixes em fase inicial de vida (alevinos) nos reservatórios e em virtude das chuvas que caíram em nosso Município deixando a maioria dos açudes cheios novamente, surge a possibilidade do sertanejo usar os mananciais para ajudar no seu sustento e, um dos melhores recursos para fomentar isso é o peixamento dos reservatórios para alimento e subsistência das famílias da zona rural.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.5 – A contratada se obriga ao transporte e despejo dos alevinos, de acordo com a cláusula quarta do termo de referência.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;  
8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;  
8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO SUBELEMENTO
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	2501 20 608 0011 1.129 – Apoio à Piscicultura	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.30.00 3.3.90.30.08

**10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL**

11.1 – Será exigido da(s) empresa(s) com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Irauçuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e conseqüente convocação para assinatura do termo contratual correspondente.

Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.

  
**Valéria Maria Bastos Maia Vaz**  
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, N°. 1.370, inscrita no CNPJ sob o N°. 07.683.188/0001-69, da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF de n° \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N°. \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N°. \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei N°. 8.666/93 atualizada pela Lei N°. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação N°. **2023.05.08.01**, com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.2 – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Alevino de Tilápias do Nilo, com Potencial para a produção nos açudes do Município de Iraucuba, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Iraucuba - CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa na quantia mensal de R\$ \_\_ (\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_ (\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do **CONTRATANTE**, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;  
8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;  
8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;  
8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.  
8.5 – A contratada se obriga ao transporte e despejo dos alevinos, de acordo com a clausula quarta do termo de referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;  
9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;  
9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Nº.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO SUBELEMENTO
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	2501 20 608 0011 1.129 – Apoio à Piscicultura	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.30.00 3.3.90.30.08

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:  
11.1.1 – Advertência;  
11.1.2 – Multa;  
a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;  
b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e  
c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.  
11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.  
11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

